



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 066/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ nº 16.734.854/0001-31, situada na Avenida Governador Júlio José de Campo, 210, Quadra 14, Lote 12, Residencial Sagrada Família, CEP 78.735-330, Rondonópolis-MT, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **RAFAEL SANTOS LIMA**, brasileiro, portador do CRM 6091, e CPF n.º 893.372.801-59, residente e na Avenida Governador Júlio José de Campo, 210, Quadra 14, Lote 12, Res. Sagrada Família, CEP 78.735-330, Rondonópolis-MT denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/90 e ainda as Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam de acordo com o processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2023 – homologada em 11-04-2023 – Publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2921 – Página 31 – dia 13-04-2023, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, COM LAUDO E RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA – MT, conforme descrição abaixo:**

Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, COM LAUDO E RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA – MT.	450,00	17.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

8
fin



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 13-04-2023 até 12-04-2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município, estando livre e não comprometido no elemento de despesa, conforme Parecer Contábil constante na página 14 do respectivo Processo Licitatório, abaixo discriminado:

- Dotação orçamentária : 02001 – 145 – 04.122.0012-1.003 - 339039

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Zelmer
4
Shis
[Signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 166/2021 de 22-03-2021, especialmente designado para este fim na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

Relmez

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Artigo 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e)** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser

Zelmei

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;**
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.**

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;**
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;**
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;**
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- **Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- **Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.**

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- **Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;**
- **Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;**
- **Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.**

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;**
- b) Rescisão do Contrato.**

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 14 de abril de 2.023

Documento assinado digitalmente


gov.br


RAFAEL SANTOS LIMA
Data: 24/05/2023 16:56:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MEDICOS
RAFAEL SANTOS LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91

Fiscais do Contrato:


RÊLMES SOUZA DA SILVA
CPF nº 830.734.421-20

			DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais e setenta e três centavos)	ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
059/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	MAYANNE FREITAS SOUZA SILVA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 13.309,33 (treze mil e trezentos e nove reais e trinta e três centavos)	02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
060/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 13.309,33 (treze mil e trezentos e nove reais e trinta e três centavos),	02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
061/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	YASMIM VITÓRIA ALVES DE SOUZA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 14.871,73 (catorze mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)	04 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
062/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	GIOVANNA GARCIA OLIVEIRA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 13.482,93 (treze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e novecentos e três centavos)	27 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
063/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	BRAYAN LÁZARO SOUZA LOPES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONÁRIO TEMPORÁRIO DO TIPO INSTRUCTOR DE FACILITADOR DE OFICINA EM ARTESANIAS MISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	02 de maio de 2023 até 01 de maio de 2024
064/2023	12/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM, ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA E INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL UNIFICADOS E INTEGRADOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	12 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 11 DE ABRIL DE 2024
065/2023	13/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO EM PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXECUTANDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DESDE A INSCRIÇÃO ATE O RESULTADO FINAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL conforme descrição do Edital do Processo Licitatório da Dispensa de Licitação nº 029/2023, acima citado.	R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais)	13-04-2023 até 12-04-2024
066/2023	13/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	RAFAEL SANTOS LIMA	É objeto do presente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, COM LAUDO E RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT.	R\$ 17.550,00 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais)	13-04-2023 até 12-04-2024
067/2023	14/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	SIRLEI PEREIRA DE JESUS 02138134109	Contratação da empresa para o fornecimento de Ovos de Pascoa Artesanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, constante no Processo Licitatório.	R\$ 11.199,96 (Onze mil e cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)	14-04-2023 até 13-04-2024
068/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	VALERIA PEREIRA MACEDO	Contratação de uma COZINHEIRA para prestação de serviços no DECRA, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	dia 14-04-2023 até 13/12/2023
069/2023	14/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	WM RESÍDUOS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em coleta transporte, gerenciamento e tratamento de resíduos de serviço de saúde, abrangidos na resolução CONAMA 358/2005 E RDC 306/2004 DA ANVISA, na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores.	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)	dia 14-04-2023 até 13-04-2024
070/2023	18/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA PSIRICO FORMADA POR 27 COMPONENTES, PARA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW NO DIA 28/07/2023 COM INÍCIO ÀS 22 HORAS PARA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024
071/2023	18/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESÇA AFRO OLODUM BLOCO	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESÇA BLOCO AFRO OLODUM, FORMADA POR 22 COMPONENTES, PARA APRESENTAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS DE SHOW NO DIA 29/07/2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024